



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000-Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

INDICAÇÃO Nº 628/2025

Exmo. Sr. Presidente da CMDM
DIOGO ENDLICH

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, a possibilidade de promover ações em conjunto com a Cesan, de desentupir o esgoto na comunidade de Ponto do Alto, bem como na comunidade de Perobas.

A atuação da Cesan no desentupimento de esgoto é essencial para garantir saúde pública, qualidade de vida e preservação ambiental. Melhora a autoestima e o conforto dos moradores, especialmente em regiões mais vulneráveis.

Sala das Sessões, 14 de julho de 2025.

MARCIO LIMA DA SILVA NEITZKE

Vereador



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000-Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

ANTEPROJETO DE LEI Nº xx/2025

Proíbe e penaliza o cidadão que obstruir ou dificultar os serviços de patrolamento das estradas municipais.

CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais, aprova:

Art. 1º - É proibido obstruir ou dificultar o serviço de patrolamento e conservação das estradas municipais pelos operadores de retroescavadeira e motoristas de caçambas vinculados ao poder público municipal.

Art. 2º - O cidadão que obstruir ou dificultar os serviços supracitados, serão punidos com penalidades de advertência ou multa, independentemente da possível caracterização de crime previsto na legislação penal pátria.

Parágrafo único- O valor da multa e demais regulamentações da presente lei, serão fixados pelo Poder Executivo, através de decreto.

Art. 3º - o Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de maio de 2025.

MARCIO LIMA DA SILVA NEITZKE

Vereador